DIGITALIZADO

EM: 18/06/21

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/07/65

PROJETO DE LEI Nº 154/65

ASSUNTO Considera de utilidade Pública, uma pequena área de terra que indica, e dá outras providencias.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 41/65

LEI Nº 3008-A DE 15/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3974 DE 17/09/65

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 3008-A DE 15 DE 9 DE 1965.

Considera de utilidade pública, uma pequena área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado / a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno constituído de uma pequena área, medindo 8.00m de frente por 10.m de comprimento, situado nos fundos do prédio onde funciona o Ginásio Brasil, esquina da Avenida Santos Dumont com a rua Dona Leopoldina.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destina ao prolongamento de uma das ruas da Vila Gonçalves dos Santos, a fim de permitir seu acesso a Avenida Santos Dumont.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*GABINETE DO PREFEITO*

Fls Comissões de Finanças, Legislação e Urbanismo.

Fortaleza, 14-7-65

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 41

EXCELENTÍSSIMO SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Em 2-8-65

Apraz-me enviar à alta consideração de Vas. Exas. o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de necessidade pública, para fins de desapropriação, uma pequena área, medindo 8.00m de frente por 10.00m de comprimento, situada nos fundos do prédio onde atualmente funciona o Ginásio Brasil (esquina da Avenida " Santos Dumont com Dona Leopoldina), a fim de permitir uma saída para a Vila Gonçalves dos Santos.

Nestas condições, a proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a Va. Exa. e aos seus dignos Pares os protestos da minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, GEN.
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 568
Data / 15-7-65

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*GABINETE DO PREFEITO*

Fortaleza,

Of. N°.

PROJETO DE LEI Nº 154 DE 15 DE JULHO DE 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1965
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública, uma pequena área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno constituído de uma pequena área, medindo 8.00m de frente por 10.m de comprimento, situado nos fundos do prédio onde funciona o Ginásio Brasil, esquina da Avenida Santos Dumont com a rua Dona Leopoldina.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destina ao prolongamento de uma das ruas da Vila Gonçalves dos Santos, a fim de permitir seu acesso a Avenida Santos Dumont.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE JULHO DE 1965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 8 / 1965
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 8 / 1965
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 17-8-65
O vereador [illegible] para relatar

CMF

Dispensada de impressão e leitura
Em 17/8/65 19

COMISSÕ-S D- FINANÇAS, L-GISLAÇÃO - URBANISMO

PAR-O-R CONJUNTO Nº 29 /65
AO PROJ-TO D- L-I Nº 154/65 (Mensagem nº 41)

O Projeto de Lei iucluso, oriundo da mensagem prefeitural nº 41, autoriza o Chefe da Edlidade a considerar de utilidade pública, para / fins de desapropriação, uma pequena área de terra, situada nos fundos do prédio onde atualmente funciona o Ginásio Brasil (esquina da Avenida Santos Dumont com Dona Leopoldina), a fim de permitir uma saída para a Vila Gonçalves Santos.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que merece destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1.965.

PR-SID-NT-

R-LATOR

Agostinho Moreira - Comissão de Legislação
Agostinho Moreira - Comissão de Urbanismo

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovada

Em 10-9-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/65.

Considera de utilidade pública, uma pequena área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno constituído de uma pequena área, medindo 8.00m de frente por 10.m de comprimento, situado nos fundos do prédio onde funciona o Ginásio Brasil, esquina da Avenida Santos Dumont com a rua Dona Leopoldina

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destina ao prolongamento de uma das ruas da Vila Gonçalves dos Santos, a fim de permitir seu acesso a Avenida Santos Dumont.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Setembro de 1965.

Saudoval Basto PRESIDENTE

Dannilo [illegible] RELATOR

Adauto Araújo

VHM

OF. Nº 906 /65.

Fortaleza, 13 de setembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, / de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública, uma pequena área que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa / Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A :